

Lei nº 880/99

Abre crédito especial e  
contém outras providências

O povo do Município de Simonésia, Estado  
de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e  
eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono  
a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), figurando junto ao orçamento anual com as seguintes dotações:

02 04 03 0842 18F 2 084	manutenção das atividades de	
	Erradicação do analfabetismo (recursos fundef)	
3.1.1.1. - 00		Pessoal
lucil . . . . .		R\$
8.000,00		
3.1.2.0. - 00		Material de
consumo . . . . .		R\$ 1.000,00
3.1.3.1. 00	Remuneração de serv. pessoais.	R\$
1.000,00		
3.1.3.2. - 00	outros serviços e encargos . . .	R\$
2.000,00		
Total . . . . .		R\$ 12.000,00

Art. 2º Para fazer face à abertura do crédito especial constante do artigo 1º desta Lei, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações, junto ao orçamento vigente:

02 02 030F 001 2.002	Manutenção das atividades do serviço de administração.	
3.1.3.2 - 00	outros serviços e encargos . . .	R\$
5.000,00		
0202 0414 0F8 2.062	apoio ao pequeno produtor	
3.1.2.0. 00		Material de
consumo . . . . .		R\$ 7.000,00
Total . . . . .		R\$
12.000,00		

Art. 3: Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Simõesia MG, 03 de dezembro de 1999

*Geraldo Luiz*

**Geraldo Luiz da Terra Pereira**

**PREFEITO MUNICIPAL**

*Geraldo Luiz da Terra Pereira*  
*- Prefeito Municipal -*

